



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CAMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU

PROCOLO

Nº

1808

EM

1º 12 2023

PROJETO DE LEI Nº 34 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

APROVADO
EM 05/12/2023

Autoriza prorrogação de contratação temporária de excepcional interesse e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 15 de dezembro de 2024, os contratos temporários de Professor de Educação Física, Professor de Artes e Professor de Inglês/Espanhol, formalizados e autorizados com base na Lei Municipal nº 1.522/2023. reconhecendo o interesse público e a excepcionalidade.

Art. 2º Fica reconhecido expressamente o interesse público e a excepcionalidade da contratação, com vistas a garantir a continuidade e a observância da grade curricular da rede de ensino municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, 30 de novembro de 2023.


Diego Vendramin
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Guabiju/RS, 30 de novembro de 2023.

À Câmara Municipal de Vereadores
Guabiju RS

Vereadores:

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras e Senhores

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, vimos encaminhar para apreciação, o Projeto de Lei nº 34/2023, que segue em anexo.

Justificativa do Projeto:

O referido Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a prorrogação da contratação temporária de professores de Educação Física, Artes e de Inglês/Espanhol Auxiliar de Odontólogo, para atender demanda da Secretaria Municipal da Educação para o ano de 2024, reconhecendo o interesse público envolvido e excepcionalidade da prorrogação da contratação.

As disciplinas de Educação Física, de Artes e de Inglês/Espanhol foram incluídas na grade curricular de ensino no ano de 2023, de forma definitiva e desta forma há a necessidade de manutenção de profissionais das respectivas áreas objetivando não causar prejuízos ao ensino.

A administração neste período deverá realizar concurso público para provimento das referidas funções, uma vez que são atividades permanentes.

Sendo o que tínhamos e contando com a costumeira atenção de Vossas Excelências, renovamos votos de apreço.

Atenciosamente,

Diego Vendramin
Prefeito Municipal